

pub 22/02/17



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

TERMO ADITIVO Nº 544/2017

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 544/2017 Fls. 303 DA
Livro nº 02/2017 Em 30/01/17
Márcia Silva
Jurídica / SASDH
Mat. 237.722-4

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/15 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DO OUTRO HABITTARE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF 031.221.227-58, residente e domiciliada nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013 e a empresa **HABITTARE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** situada na Estrada Rio-Friburgo, KM 28, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.962.883/0001-71, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **VALDAIR DE FARIAS**, cédula de identidade nº 2520091 – SSP-SC, e inscrito no CPF nº 741.604.199-68 domiciliada na Rua Ana Cristina Cesar, 55, LT 2, Bl3, apto 307, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 090000512/2015, visando o alterações no contrato nº 413/15 com base n art. 65, §1º, II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 413/15, relativo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2017, pelo valor de R\$2.061.528,04 (dois milhões, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos).



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já a **CONTRATADA** ciente e anuente de que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato antes do término do prazo ora pactuado mediante comunicação à **CONTRATADA** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer ressarcimento, indenização ou outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste será publicado, pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** n.º 413/15 não alteradas por este **TERMO ADITIVO**, sem possibilidade de adição de obrigações e itens de serviços não previstos no contrato original, bem como de alteração contratual.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 20 de outubro de 2017.

VERÔNICA DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VALDAIR DE FARIAS
Habittare Construtora e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)